



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dá nova redação ao "caput" do inciso IV, do § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019 (Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações (Institui o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis), conforme específica.

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Prende alterar inciso IV, do § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 275/2019 (Alteração do Código de Posturas do Município de Cordeirópolis).

A proposta passa a oferecer alternativa aos proprietários de terrenos/lotes vazios a oportunidade de fazerem calçadinhas em concreto no período de 3 (três) anos, é um incentivo aos contribuintes, já que muitos dos terrenos/lotes estarão ociosos, e com a crise trazida pela pandemia dessa forma não onerando aos mesmos que estarão cumprindo com a regra com prazo determinado, aliando dessa forma os interesses da população e a arrecadação do Município. O Chefe do Poder Executivo tem competência legislativa para legislar acerca do Código de Posturas do Município, ponderando pela adequação da medida em face dos interesses públicos, dentro das formalidades legais.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretora Jurídica dessa Casa de Leis e das Comissões de Justiça e Redação, tal como de Finanças e Orçamento.

Não há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Sérgio Balthazar Rodrigues da Oliveira  
Vereador

Neusa Ap. Damélio Marcelino de Moraes  
Vereador

Anderson Antônio Hespanhol  
Vereador